



**Edital do Processo licitatório 187/2017**  
**Pregão Presencial 132/2017**

**AUTUADO EM 24 DE OUTUBRO DE 2017**

Repartição interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Regime: **COMPRA**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Legislação aplicada: **REGIDO PELA LEI 8.666/93 e suas alterações**

Local: **PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Dia e hora para credenciamento: **28/12/2017 – 13:30h**

Dia e hora para entrega dos envelopes: **28/12/ 2017 – logo após o término do credenciamento, quando será realizada a sessão e realizado o pregão.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, Centro, sob o C.N.P.J 18.557.595/0001-46, através do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 145/2017, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1265 de 03/07/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, conforme abaixo especificado:

## **I – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, a contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de elevador, a ser instalado na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG, visando atender a requisição da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

**1.2** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



- Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo de Planilha - Proposta de Preço;  
Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;  
Anexo IV – Modelo de declaração diversa;  
Anexo V - modelo de declaração para “Micro empresa-ME” e “ Empresa de Pequeno Porte -EPP”  
Anexo VI – Declaração de habilitação  
Anexo VII – Declaração de Integral Submissão ao Edital  
Anexo VIII - Minuta de Contrato

## **II II- ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)**

**2.1** O(s) objeto(s) ora licitado(s) foi (foram) requisitado(s) pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.**

## **III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações vigentes:

02.002.000 04.122.0430 1.020 4.4.90.52.00.100 - Recursos ordinários - ficha 054

## **V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

### **4.1 DOS LICITANTES**

**4.1.1** Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

**4.2** As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua **PROPOSTA COMERCIAL**, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da Habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG**

**ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO**

**ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2017**

**Pregão nº 132/2017**



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG**

**ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO**

**ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2017**

**Pregão nº 132/2017**

**4.3** Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

**4.3.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.3.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**4.3.3** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que sejam as suas formas de constituição;

**4.3.4** Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

**4.3.5** Estrangeiras que não funcionam no país.

**4.4** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.

**4.5** Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, no horário de 9:00 às 16:00 horas e no site [www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br), podendo ser adquirida cópias reprográficas do edital em seu inteiro teor em conformidade com a Lei 8.666/93.

**V - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

**5.1.1** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.2** Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento com Firma Reconhecida, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os



demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga; (documento a apresentar se o representante na sessão não for o administrador legal)

**5.1.3** Documento oficial de identificação do credenciado/procurador, que contenha foto.

**5.1.4** Declaração de total cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital.

**5.1.5** A microempresa e empresa de pequeno porte, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes – modelo Anexo V – declarando, inclusive, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 ( modelo anexo V) ou **certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou documento equivalente.**

**5.2** Os documentos relacionados nos subitens **5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deverão ser apresentados em cópia autenticada** por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas **dos originais** para conferência de sua autenticidade pela Comissão;

**5.3** A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 5.1 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante;

**5.4** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**5.5** O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;

**5.6** Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 5.6, poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 123/06.

**5.7** Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, a pregoeira poderá autorizar sua retirada, perante os demais participantes para que se proceda a representação legal.

## **VI - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01**

**6.1** A proposta de preço deverá conter a especificação **clara e detalhada do objeto a ser fornecido**, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;



**b)** A razão social do licitante, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

**c)** Número do Edital do **Pregão** e do **Processo Licitatório**;

**d)** Especificação clara e detalhada do objeto cotado, indicando a marca do produto, de acordo com a descrição contida no Título I do presente Edital;

**e)** Preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**f)** Prazo de validade, que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**6.2** A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**6.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**6.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.6** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsidera evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**6.7** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

## **VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Para o julgamento das propostas escritas será considerado o Menor Preço POR ITEM.

**7.2** Os Licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) licitantes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances



verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da Lei 10.520/2002.

**7.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital.

**7.4** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**7.5** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6** Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como na documentação apresentada na própria sessão.

**7.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo - lhe adjudicado o objeto deste edital pelo pregoeiro.

**7.8** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.

**7.9** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando - se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo facultado - lhe esse direito.

**7.10** Verificando - se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.

**7.11** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.12** A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.14** nesta fase de julgamento das propostas, serão aplicados à micro e pequena empresa os benefícios dos arts 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações posteriores.





## **VIII - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**8.1** O envelope nº 02 - Documentação de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

**8.1.1** Cartão C.N.P.J;

**8.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, seguido de comprovante devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**8.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.1.4** Decreto de autorização ou documento legal substituto, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.5** Declaração de integral submissão a este edital, à fiscalização e à legislação específica (modelo – anexo VII);

**8.1.6** Declaração de inexistência de fato impeditivo (modelo - anexo IV);

**8.1.7** Alvará de localização e funcionamento;

**8.1.8** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo a 60 (sessenta) dias da habilitação;

**8.1.8.1** Caso haja processo alusivo falência, concordata ou recuperação judicial, a licitante deverá ser apresentada “certidão de objeto e pé” para permitir a avaliação pela comissão que observará cumulativamente os seguintes critérios de aceitação:

**a)** a diferença entre o patrimônio da empresa e o valor atualizado das dívidas habilitadas no processo resulta em sobra de patrimônio cujo valor seja correspondente ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) ao valor estimado da presente contratação; e

**b)** não haver trânsito em julgado do processo com o decreto de falência da empresa.



**8.1.9** Comprovação de regularidade fiscal junto aos entes federados, sendo o federal, estadual e municipal junto ao fisco do domicílio da licitante;

**8.1.10** Certidão negativa de débitos trabalhistas;

**8.1.11** Certificado de regularidade do FGTS (CRF);

**8.1.12** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) também emitida pelo CREA, comprovando, a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto; o profissional deverá ser o responsável técnico pela execução do projeto de instalação, se a empresa for vencedora

**8.1.13** Atestado de visita técnica e conhecimento das condições do prédio onde será executada a obra reforma, emitido pelo servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada que acompanhou a referida visita, considerando que as instalações, sistemas e equipamentos objeto do certame licitatório possuem características, funcionalidades, idades e estados de conservação cuja descrição técnica constantes dos projetos, cronogramas e planilhas anexas não são suficientes para demonstrar o vulto da obra em seus mais particulares aspectos, visando assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com o objeto deste certame;

**8.1.13.1.** A visita técnica deverá ser previamente agendada, no horário de 9h às 16h, junto ao setor de engenharia, podendo ser pelas seguintes vias: pessoalmente por representante da empresa, telefone (32) 3363-1122.

**8.1.13.2** A visita técnica deverá ser feita por profissional competente encaminhado pela empresa, devidamente credenciado, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

**8.1.13.3** A visita técnica será realizada no horário e data de agendamento e será acompanhada por servidor designado pela comissão para tal missão.

**8.1.13.4** A visita técnica será realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a entrega da proposta e documentos de habilitação.

**8.1.14** Comprovação de capacidade técnico-profissional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.





**8.2** A microempresa e empresa de pequeno porte, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, na forma disposta em lei, deverá apresentar declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo constante anexo V, declarando, inclusive, não possuir nenhum dos impedimentos legais, acompanhada de certidão simplificada emitida pelo órgão competente.

**8.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.2.2** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo legal previsto, prorrogável por igual prazo se houver justificativa apresentada pela interessada à presidente da comissão de licitação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante beneficiária for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.2.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Presidente convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**8.3** O licitante que possuir filial (is) deverá observar o disposto a seguir:

**8.3.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.3.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos exigidos deverão estar em nome da filial, ressalvado os casos em que a legislação ou pela própria natureza, comprovadamente, atribua somente à matriz, qualquer dos documentos exigidos, caso em que apresentará os documentos da matriz;

**8.3.3** Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



## **IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.1.1** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **X - DOS RECURSOS**

**10.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra - razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo - lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**10.3-** Quaisquer recursos de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**10.4-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, Centro, no horário de expediente (9:00 às 16:00 horas).**

**10.6-** Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da lei 8666/93.

## **XI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**11.1** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inc II “d” da Lei 8.666/93.

**11.1.1** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**11.2** Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não poderão ser reajustados, salvo autorização de aumento concedido pelo governo federal;



## **XII – DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

12.1 – Uma vez firmado o contrato, dentro do prazo de validade da proposta, prazo este que começará a fluir da data de sua aceitação pela comissão de licitações, o licitante vencedor se obriga a entregar e instalar o produto, observadas as especificações do edital.

12.2 – O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e instalação do produto na cidade de Lagoa Dourada no edifício da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG na Rua Dr. Abeilard Pereira, 299, Centro, Lagoa Dourada/MG, sem qualquer ônus adicional para o município.

12.2.1 – No ato da entrega, o(s) produto(s) e serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para conferência e verificação no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, que se estiver em conformidade com o solicitado neste Edital, será recebido definitivamente para efetivação do pagamento.

12.3 – O produto e serviço de instalação deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento e rigorosamente de acordo com o apresentado em sua proposta, observadas as especificações do objeto previsto neste Edital.

12.4 – Ao Município de Lagoa Dourada/MG reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) e serviço(s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o que legalmente lhe couber.

12.5 – A contratada fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas exclusivas o(s) produtos(s) em que se verifiquem irregularidades.

## **XIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 – Lavrada a Ata de Julgamento, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada poderão convocar o detentor para assinar o contrato ou documento equivalente (ordem de fornecimento ou nota de empenho), em conformidade com a lei 8.666/93.

13.1.1 - Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura Municipal, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, ensejará a aplicação de multa prevista no título **Penalidades** deste edital.

13.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato ou documento equivalente, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada – MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.



13.3 – Até a assinatura do respectivo instrumento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

13.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº. 8666/93.

13.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

13.7 – O Contrato terá validade de 60 (sessenta) dias.

13.8 – Deverá o contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9 – O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

#### **XIV - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 – A gestão do contrato estará sob a responsabilidade do servidor Giovane Rafael Campos, Diretor do Departamento de Projetos e Fiscalização, o qual deverá registrar em relatório, todas as ocorrências e deficiências quando existirem.

14.2 - O Município de Lagoa Dourada através do respectivo ÓRGÃO requisitante, representado pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, Mauri Aparecido de Resende Campos, exercerá a fiscalização do fornecimento e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

#### **XV - DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a entrega e instalação, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e nota de empenho.



15.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 - Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes à receita federal, estadual e municipal, débitos trabalhistas e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

15.4 - Os pagamentos serão realizados via transferência bancária. O fornecedor deverá informar no corpo da nota fiscal OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA, preferencialmente Banco do Brasil. Se a empresa não possuir conta no Banco do Brasil, as tarifas bancárias de TED/DOC serão descontadas no ato do pagamento.

## **XVI - DAS PENALIDADES**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

16.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG.

16.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

16.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada - MG, devidamente justificado.

16.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar





documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Se a empresa considerada vencedora deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no “Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada” conforme lei municipal 1601/2005.

17.3 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.4 - Aplica - se a esta Licitação e ao contrato a Lei Federal 10.520/2002, a Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº 1.265 de 03/07/2006 alterado pelo Decreto 1.423 de 25/02/2009. Aplicam-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.5 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

17.6 - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

17.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.





17.8 - As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, centro , *nesta cidade* ou pelo telefone (32) 3363 1122 no horário de 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta - feira.

## **XVIII - DO FORO**

18.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimí-las, o Foro da Comarca de São João Del-Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

Lagoa Dourada, 08 de Dezembro de 2017

---

**MAURI APARECIDO DE RESENDE CAMPOS**

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte



## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2017

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2017

#### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de elevador a ser instalado nas dependências da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG, de acordo com as especificações abaixo.
- 2. ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.
- 3. JUSTIFATIVA:** A presente licitação justifica-se tendo em vista a necessidade de garantir acessibilidade a todos os espaços públicos para nossos cidadãos. Trata-se de obrigatoriedade para o poder público e direito do cidadão. O prédio onde funciona a sede administrativa da Prefeitura Municipal está em reforma e, devido ao fato de se tratar de construção antiga, o mesmo não conta com serviços e equipamentos de acessibilidade, daí, a necessidade de aquisição e instalação da plataforma ora solicitada.
- 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.002.000 04.122.0430 1.020 4.4.90.52.00.100 - Recursos ordinários - ficha 054

#### OBSERVAÇÕES:

- 1- A empresa garantirá a solidez, segurança, funcionalidade, materiais, congêneres do elevador pelo prazo de 5 anos.
- 2- Observar as normas previstas.

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	1	UN	Plataforma modelo cabinada com teto. Cabina e porta de pavimento com 2 metros de altura. Fechos da porta de pavimento com dois contatos elétricos, indicando para o quadro de comando que ela está fechada e trancada dando total segurança ao usuário. Teto com iluminação (e sistema de iluminação de emergência em caso de falta de energia elétrica).		



		<p>Sistema de resgate mecânico de cadeirante/passageiro. Item obrigatório conforme o item 7.3 da norma ABNT NBR ISSO 9386-1/2013.</p> <p>Percurso de 3,50 metros aproximadamente.</p> <p>Capacidade: um cadeirante com acompanhante, ou 275 kg.</p> <p>Velocidade de 6 m / minuto.</p> <p>Número de paradas: 2 (duas)</p> <p>Cabina com 2 metros de altura.</p> <p>Iluminação no teto da cabina</p> <p>Comando manual de atuação constante.</p> <p>Acionamento: sistema de fuso</p> <p>Cabina com pintura eletrostática na cor bege e piso antiderrapante.</p> <p>Portas de pavimento em pintura eletrostática na cor bege.</p> <p>Dimensões para instalação: Plataforma uso público acesso mesmo lado: (L 140 x P 150) cm.</p> <p>Dimensões úteis da cabina: Uso público acesso mesmo lado e lados opostos: (L 90 x P 140 x A 200) cm.</p> <p>Dimensões da(s) porta(s) de pavimento(s): Porta de pavimento uso público: (L 90 x A 200) cm.</p> <p>Rebaixo no piso: acesso mesmo lado e lados opostos (12 cm).</p> <p><b>Devidamente instalado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG.</b></p>		
--	--	--	--	--

Lagoa Dourada, 08 de Dezembro de 2017

**MAURI APARECIDO DE RESENDE CAMPOS**

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2017 -PREGÃO PRESENCIAL N.º. 132/2017

À  
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG  
Att. Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio

Proponente: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º : \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal n.º \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

#### Proposta de Preços

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						

Validade da Proposta: 60 dias  
Condições de Pagamento: 10 dias  
Prazo de entrega: até 60 dias  
Local de Entrega e Instalação: Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



### ANEXO III

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2017**

**À(o)**

**Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio**

**Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG**

**Prezados Senhores,**

Pela presente fica credenciado o Senhor. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ pelo \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número \_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra.

**Atenciosamente,**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

*Reconhecer  
firma*

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal da empresa)**

**Observação: Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.**



## ANEXO IV

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

a) Não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu qualquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

b) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

c) Inexiste em seu quadro de pessoal, empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93;

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.**





## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA “ME” E “EPP”

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL .**



## **ANEXO VI**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2017**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (esta declaração deverá ser apresentada à pregoeira no momento de credenciamento)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação;

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa ou CPF  
pessoa jurídica )

**Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante de firmar esta Declaração.**



## **ANEXO VII**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2017  
PREGÃO Nº 132/2017

### DECLARAÇÃO DE INTEGRAL SUBMISSÃO AO EDITAL (modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins e em atendimento ao edital do processo licitatório n.º 187/2017 - pregão 132/2017, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e que se submete integralmente ao referido edital, à fiscalização e à legislação específica.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## ANEXO VIII

### MINUTA CONTRATO DE COMPRA E VENDA PROCESSO N.º 187/2017 – PREGÃO 132/2017

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de \_\_\_\_\_, e de outro, como contratado o \_\_\_\_\_, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.557.595/0001-46, neste ato representado por **MAURI APARECIDO DE RESENDE CAMPOS**, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, doravante denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Dr. Domingos Buzati, 315, Centro, Lagoa Dourada/MG, CEP 36345000, e a **EMPRESA**. \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (*endereço completo: rua, avenida, bairro, cidade, estado, CEP*), doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ (*qualificação completa ex.: brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado no endereço xxxxxx, Cep xxxxxxxx*), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE & AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA (ART. 61 – LEI 8.666/93)**

1.1 - A celebração deste contrato tem como finalidade a aquisição e instalação de elevador.

1.2 – O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do prefeito municipal em atenção à requisição do(s) órgão(s): **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS (ART. 55, I – LEI 8.666/93)**

1.1. **2.1** - Constitui objeto do presente contrato a compra e instalação de elevador a ser instalado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG, conforme especificações, quantitativos e preços a seguir descritos:

Item	Especificação do Objeto	Qtde.	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL</b>						



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA (ART. 55, V – LEI 8.666/93)**

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.002.000 04.122.0430 1.020 4.4.90.52.00.100 - Recursos ordinários - ficha 054

3.2 - O presente contrato terá a validade de 60 dias.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO(ART. 55, II e IV- LEI 8.666/93)**

4.1 – O licitante vencedor do certame se responsabiliza pela entrega e instalação do(s) produto(s) na cidade de Lagoa Dourada/MG, sem custo de transporte para o município, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada na Rua Dr. Abeilard Pereira, 299, centro, Lagoa Dourada/MG.

4.2 – No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente para conferência e verificação no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, que se estiver em conformidade com o solicitado neste Edital, será recebido definitivamente para efetivação do pagamento.

4.3 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser **entregues** após o recebimento da ordem de fornecimento no prazo de até 60 (sessenta dias) dias e rigorosamente de acordo com o apresentado em sua proposta, observadas as especificações do objeto previsto neste Edital e as seguintes condições:

4.4 – Ao Município de Lagoa Dourada/MG reserva-se o direito de não receber o(s) materiais(s) e serviço(s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.

4.5 – A contratada fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas exclusivas o material em que se verifiquem irregularidades.

4.6 – A empresa garantirá a solidez, segurança, funcionalidade, materiais, congêneres do elevador pelo prazo de 5 anos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III – LEI 8.666/93)**

5.1- O preço a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é o especificado na CLÁUSULA SEGUNDA do presente contrato, obedecidas as condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento será realizado dentro do prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE do objeto contratado, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

5.3 - Por ocasião do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar, em cada parcela, cópia das certidões negativas vigentes referentes à receita federal, estadual, municipal, ao FGTS e aos débitos trabalhistas, sendo que a não apresentação implicará na retenção do



pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes, sem que incorra as consequências da mora para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE (ART. 55, III – LEI 8.666/93)**

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.2 - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não poderão ser reajustados, salvo autorização de aumento concedido pelo governo federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 55, VII – LEI 8.666/93)**

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital convocatório deste certame e ainda de acordo com a ordem de fornecimento expedida;

b) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;

c) Arcar com todas as despesas de frete para a entrega, despesas com pessoal relacionadas com o objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;

d) Fornecer e instalar o(s) produto(s) de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta;

e) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao CONTRATANTE, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do produto.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (ART. 55, XIII – LEI 8.666/93)

g) Fornecer os produtos mediante ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras do CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido no edital, conforme necessidade do mesmo;

h) A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do CONTRATANTE;

i) Informar ao órgão requisitante do CONTRATANTE da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido;

j) Cumprir a quantidade solicitada na ordem de fornecimento, respeitando o prazo e datas para entrega dos produtos;





h) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 55, VII - LEI 8.666/93)**

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Efetuar à CONTRATADA, nos valores e nos prazos contratados, os pagamentos referentes à compra fornecida;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através do respectivo órgão requisitante;
- c) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII - LEI 8.666/93)**

9.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:

- a) O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações regulares do fiscal ou seus superiores para a fiscalização do objeto contratado e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- c) A lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, o fornecimento do(s) produto(s), sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao CONTRATANTE, ou fornecimento e instalação de produto(s) diferentes dos ofertados.
- d) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- e) A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique o fornecimento do(s) produto(s), bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;
- f) Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- g) Em caso do CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, por período superior a 90 (noventa) dias;
- h) Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- i) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;
- j) Em outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora;

9.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou



diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 5% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso da entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor do contrato;

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

10.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em poder do CONTRATANTE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada/MG, devidamente justificado.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato ficando, portanto, o CONTRATANTE, isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, o fornecimento e instalação do(s) produto(s) objeto deste contrato.



11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do **edital do processo licitatório n.º 187/2017 - Pregão Presencial n.º 132/2017** e seus anexos bem como à proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93)

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 1265 de 03/07/2006 e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro. (ART. 55, XII – LEI 8.666/93)

11.5 - No ato da entrega do(s) produto(s) será(ao) firmado o “Termo de Recebimento Provisório” para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, seja verificada a adequação do objeto ao edital e às cláusulas contratuais e, portanto, recebido de forma definitiva.

11.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93)

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL, LAGOA DOURADA/MG, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017

**MAURI APARECIDO DE RESENDE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Obras,  
Infraestrutura e Transporte

Empresa  
**CNPJ. 00.000.000/0001 – 00**  
Representante  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_

2. Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_